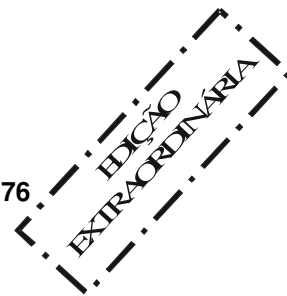




Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Almsário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Almsário Oficial do Município - ANO XIX - TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL 01/2020

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 049/2020, torna público o EDITAL Nº 01/2020 de lançamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, com vistas à seleção de 05 (cinco) Profissionais, para contratação por tempo determinado, em caráter excepcional de interesse público, a fim de prestar serviço na execução do “**PROJETO AUDIOVISUAL: RECONSTITUINDO HISTÓRIAS E VIDAS**”, firmado com o Itaú Social através do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO PROCESSO

1.1. O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação temporária em caráter excepcional de profissionais de nível médio e superior, para as funções de DIREÇÃO GERAL, COORDENADOR TÉCNICO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO e MONITOR, no **Projeto Audiovisual: Reconstituindo histórias e vidas**, firmado entre o Município de Queimadas/PB e o Itaú Social no Edital Fundo da Infância e Adolescência (FIA), através do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, descrita no ANEXO I deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Queimadas (PB), através da Secretaria de Desenvolvimento Social de Queimadas, Paraíba, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 049/2020, sendo esta, a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento de cada etapa do Processo Seletivo, constando de Análise de Currículo;

1.3. As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento de vagas no edital para atuar como DIREÇÃO GERAL (01), COORDENADOR TÉCNICO (01), AUXILIAR DE ORIDUÇÃO (01), MONITOR (02), em regime de 40 horas semanais, exceto a função de monitor que prevê 20 horas semanais, conforme a necessidade do projeto.

2. DA INVESTIDURA

2.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

- b) Estar em gozo de direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos os exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
- g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- h) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1. A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado “confere com original”, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato;

3.2. A análise dos currículos será feita pela Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo todas as informações, divulgadas no site oficial do município (www.queimadas.pb.gov.br).

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá exclusivamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, localizada na Av Severino Bezerra Cabral, 270, Queimadas- PB, pessoalmente, com identificação do responsável pela entrega, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 05 a 07/02/2020
 Horário: 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas).

- 4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:
- a) Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado), e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo II).
 - b) As inscrições serão identificadas por número de protocolo.

4.3. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

4.4. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização dos exames ou documentos;

4.5. A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será constituído de etapa única (caráter eliminatório e classificatório) - Análise Curricular.

5.2. O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo “confere com original”.

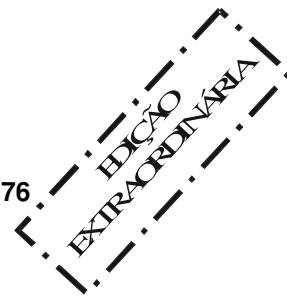
5.3. Após a apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

- 5.4. O processo de análise curricular pela comissão:
- a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PORTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PORTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10
Certificado do Ensino Médio ou Técnico na área exigida	0,5	0,5	0,5
Graduação em outra área de atuação	1,0	1,0	6,5
Graduação na área específica	1,5	1,5	
Especialização	1,0	1,0	
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	1,5	1,5	
Experiência profissional na modalidade	1,0/Semestre	3,0	3,0
Total			10,0

- b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;
- c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão considerados portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço no Setor Público;
- d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social – Ressalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.
- e) O candidato que não apresentar portaria de nomeação junto com a documentação complementar apresentada na alínea “c” do subitem 5.4 do item 5, não será computado sua pontuação.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O resultado preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 11/02/2020.
- 6.2. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas.
- 6.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato:
 - a) O candidato mais idoso;
 - b) Persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido.
- 6.4. O resultado final será divulgado no dia, 12/02/2020 no site da Prefeitura Municipal de Queimadas-PB e mediante afixação na Secretaria da Assistência Social, situada na Rua Av Severino Bezerra Cabral, 270, Queimadas- PB.
- 6.5. A nota final (NF) será composta da nota de Análise Curricular (AC).

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Será admitido recurso em relação ao processo até 24 horas após divulgação oficial de

cadafase docertame, devidamente preenchido e requerimento geral constante no ANEXO III.

- 7.2. Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisado a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;
- 7.3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
- 7.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;
- 7.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsapp, Messenger ou Facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 7.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- 7.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;
- 7.8. Serão liminarmente rejeitados qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

8. DO PROVIMENTO

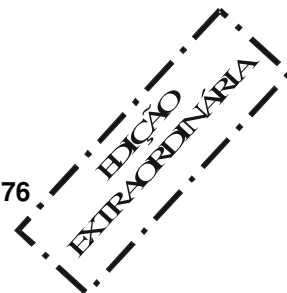
- 8.1. A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público não cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, dependendo da necessidade da administração;
- 8.2. OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS/APROVADOS DEVERÃO COMPARECER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ASSINAR CONTRATO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADOS A PARTIR SOMENTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NÃO DO RESULTADO FINAL;
- 8.3. O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;
- 8.4. Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.queimadas.pb.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site www.queimadas.pb.gov.br;
- 9.2. Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site: www.queimadas.pb.gov.br;
- 9.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;
- 9.4. Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município;
- 9.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;
- 9.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;
- 9.7. A validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período;
- 9.8. Prefeitura Municipal e a Secretaria de Ação Social de Queimadas/PB, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276



Alensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.9. A Prefeitura Municipal de Queimadas/PB não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Queimadas/PB, 03 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Maria Alzenira Gomes Silva Alexandrinho
 Presidente da Comissão

Rayanne Chagas Barbosa
 Membro da Comissão

Luana de Souza Brito
 Membro da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020
EDITAL Nº 01/2020

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES	PERÍODO DE ATUAÇÃO	REMUNERAÇÃO
DIREÇÃO GERAL	Curso Superior em Arte e Mídia e Mestrado.	Irá supervisionar e controlar todas as etapas. Desde o controle pedagógico, quanto a de construção de sua execução.	Fevereiro a Dezembro	4.000,00 40h semanais
COORDENADOR TÉCNICO	Curso Superior em Arte e Mídia.	Junto ao Diretor Geral irá supervisionar e controlar todas as etapas de construção e execução junto ao Diretor Geral.	Fevereiro a Dezembro	2.000,00 40h semanais
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	Ensino Médio completo e compreensão de pacote Office (word, excel)	Auxiliar nas atividades administrativas e de produção. Assessoram todos os professores e o período de gravação e edição.	Fevereiro a Dezembro	Salário mínimo 1.045,00 40h semanais
MONITORES	Ensino Médio completo e compreensão de pacote Office (word, excel)	Atuar nas atividades administrativas e de produção junto ao auxiliar de produção. Assessoram todos os professores e o período de gravação e edição.	Fevereiro a Dezembro (02 Profissionais)	600,00 para cada monitor 20h semanais

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
EDITAL Nº 01/2020

ANEXO II

1. Nome			
2. R.G.		3. Órgão Emissor/UF:	
4. CPF		5. Data de Nascimento	
6. Telefone		7. E-mail:	
8. Endereço (Rua, Avenida, Travessa)			9. Numero
10. Bairro		11. Cidade	
12. Estado		13. CEP	

14. Cargo pretendido

- () DIREÇÃO GERAL
- () COORDENADOR TÉCNICO
- () AUXILIAR DE PRODUÇÃO
- () MONITOR

Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Edital nº 01/2020.

Queimadas (PB), ____ de _____ de 2020.

 ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

REQUERIMENTO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
EDITAL Nº 01/2020

ANEXO III

DESTINO:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EXP.:

ENDEREÇO

Rua:

N.

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

FONE:

CELULAR:

E-MAIL

ANEXOS:

REQUERIMENTO:

EM, ____/____/____

REQUERENTE _____



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

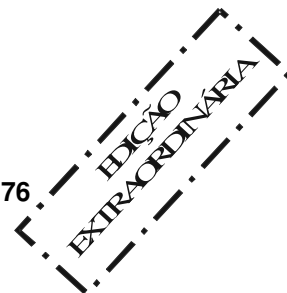


MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



PORTARIA N.º 016/2020

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora CÍCERA MACEDO DE SOUZA, mat. 790-05, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 1994, com fulcro no art.40, incisos III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na sua redação original, c/c o art. 165, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 002/93, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 12 de julho de 1994.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-007/2017.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário. Queimadas-PB, 03 de fevereiro de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 017/2020

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora MARIA DAS NEVES CLEMENTE DOS SANTOS, mat. nº 020507-9, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2003, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88 com redação dada pela EC 20/98 c/c o § 5 do mesmo artigo e art. 30, inciso III, § 1º e art. 40 da Lei Municipal nº 108/2006.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de novembro de 2003.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-001/2017 e 005/2017.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário. Queimadas-PB, 03 de fevereiro de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 015/2020

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora MARIA JOSÉ DA SILVA RÊGO, mat. nº 020548-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2003, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de julho de 2003.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-002/2017 e R-003/2018.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário. Queimadas-PB, 03 de fevereiro de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 018/2020

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora ANA MUNIZ ARAÚJO, mat. 25-05, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 1982, com fulcro no art. 165, inciso XX, da Constituição Federal de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18 de 30 de junho de 1981.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 27 de julho de 1982.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria Retificadora nº R-083/2017.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Queimadas-PB, 03 de fevereiro de 2020.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM